



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016**

**Laboratórios Culturais – Programa Favela Criativa/Territórios Culturais RJ**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SEC, com fundamento no artigo 20, Parágrafo único, da Lei nº 7.035/2015, para conhecimento dos interessados, torna pública a presente Chamada para seleção de projetos de formação livre em arte e cultura aos quais serão concedidos apoio financeiro nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

A presente Chamada Pública está em conformidade com os objetivos do Sistema Estadual de Cultura, especialmente o de fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais e; com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural prevista no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento foi instituído com a finalidade precípua de fornecer apoio financeiro para até 6 (seis) projetos de formação livre em arte e cultura a serem realizados na capital do estado do Rio de Janeiro.

**1.2.** Na forma regulamentada por este instrumento, as propostas apresentadas deverão se enquadrar nas seguintes categorias:

**Categoria 1: Laboratório de audiovisual** – oficina de aplicativos mobile

**Categoria 2: Laboratório de audiovisual** – oficina de animação

**Categoria 3: Laboratório de leitura** – oficina de produção textual

**Categoria 4: Laboratório de leitura** – oficina de mediação de leitura

**Categoria 5: Laboratório de artes cênicas** – oficinas de circo, dança e teatro

**Categoria 6: Laboratório de produção cultural**

**1.3.** O público atendido nas oficinas propostas deverá, majoritariamente, ser o de jovens entre 15 e 29 anos, moradores dos seguintes territórios: Alemão, Borel e Formiga, Cantagalo, Chatuba, Cidade de Deus, Fumacê, Jacarezinho, Mangueira, Mangueirinha, Manguinhos, Maré, Penha, Rocinha, São Carlos e São João. Conforme ilustrado no Anexo I, disponibilizado no portal da SEC.

**1.4.** Propostas que prevejam a realização das oficinas em território(s) diverso(s) aos que foram listados no item 1.3 devem ser solidamente justificadas na proposta e devidamente acompanhadas de documentos que endossem essa defesa (mapas de transporte, rider técnico de espaços propostos para realização, fotografias, etc.).

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis no valor de até R\$ 2.412.600,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil e



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

seiscentos reais), oriundos do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura – SEC conforme o previsto em Protocolo de Intenções e Acordo de Gestão firmado junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE.

**2.2.** Os recursos para os projetos apoiados serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso especificado no documento de diretrizes para a elaboração das propostas (Anexo II) e após a publicação do extrato do Termo de Concessão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. As parcelas subsequentes serão liberadas após aprovação dos relatórios parciais de execução que deverão ser entregues ao final de cada uma das fases estabelecidas no referido Anexo.

**2.3.** Este edital selecionará até 6 (seis) projetos, 1 (um) projeto por categoria, que receberão, a título de fomento, os valores abaixo especificados para o desenvolvimento das ações neles propostas:

**Categoria 1: Laboratório de audiovisual - Oficina de aplicativos para celular**

Valor de apoio: até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**Categoria 2: Laboratório de audiovisual - Oficina de animação**

Valor de apoio: até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

**Categoria 3: Laboratório de leitura - Oficina de produção textual**

Valor de apoio: até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

**Categoria 4: Laboratório de leitura - Oficina de mediação de leitura**

Valor de apoio: até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

**Categoria 5: Laboratório de artes cênicas – oficinas de circo, teatro e dança**

Valor de apoio: até R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)

**Categoria 6: Laboratório de produção cultural**

Valor de apoio: até R\$ 1.020.600,00 (um milhão vinte mil e seiscentos reais)

**2.4.** Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da SEC/RJ, poderão ser editados termos aditivos de complementação de valor junto às propostas selecionadas, ou mesmo poderão ser contemplados outros projetos, respeitando a ordem de classificação publicada.

**2.5.** Os recursos financeiros provenientes desta Chamada Pública deverão ser aplicados no mercado financeiro em modalidade de investimento que não apresente risco de perda de recursos, desde a data do seu efetivo recebimento até a conclusão do projeto, em obediência aos termos da Resolução SEC Nº. 236/2009, disponível no portal da SEC.

**2.6.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público. É vedada, entretanto, a sobreposição de fontes de recursos entre rubricas aprovadas pela presente seleção e as aprovadas pelas demais fontes.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura**

**2.7.** O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEC/RJ.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo objeto social tenha por finalidade atividades na área cultural, atuantes e com expertise necessária para consecução do objeto do presente certame, residentes ou sediadas no Estado do Rio de Janeiro, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei, conforme documentos listados no item 8.1.

**3.2.** Os proponentes poderão inscrever mais de 1 (um) projeto, no entanto, apenas 1 (um) projeto será contemplado, excetuando-se nesta hipótese as instituições representativas de produtores e artistas, como federações e cooperativas, que poderão ser contempladas com mais projetos.

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou familiares diretos, ascendentes e descendentes.

**3.4.** É vedada a inscrição de projetos por proponentes que não tenham prestado contas dentro do prazo legal de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas da SEC ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

**3.5.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da inscrição em qualquer fase da seleção.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento dos formulários de Cadastro do Proponente e do Projeto à luz dos Anexos de orientação (I, II, III e IV) que estarão disponíveis no portal da SEC ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)) no período de 12:00h do dia 12/09/16 a 11/10/16 até às 18:00, horário de Brasília

**4.1.1.** A SEC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1 em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**4.1.2.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

**4.2.** O proponente deverá preencher os campos referentes às informações contidas nos formulários de cadastro do proponente e do projeto, estando sujeito à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura**

**4.3.** No formulário de inscrição online, além do preenchimento de todos os campos, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente:

- a.** Documentos específicos de acordo com o estipulado para cada categoria no documento com diretrizes para a elaboração das propostas (Anexo II).
- b.** Declaração de adimplência, conforme modelo da SEC.
- c.** Termo de autorização para utilização de imagens, ilustração e áudio referente ao material anexado à inscrição, assinado pelo proponente. Conforme modelo da SEC.
- d.** Currículo e Portfólio de atividades correlatas comprovando histórico de atuação e desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas com o objeto do certame por meio de:

- i.** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou organizações da sociedade civil;
- ii.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- iii.** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelo proponente ou a respeito dele;
- iv.** currículos profissionais de integrantes da instituição proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- v.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- vi.** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela instituição proponente;
- vii.** mídia espontânea veiculada através de publicações em jornais e na internet.

**4.4.** Os documentos listados no item 4.3, itens a, b e c devem ser elaborados conforme modelo disponibilizado no portal da SEC. Apenas serão aceitos arquivos nas extensões ODT, XLS, XLSX, OGG, OGV, DOC, DOCX, JPEG, PDF, MP4 e MP3. O somatório dos arquivos não poderá exceder 20 MB. Sugere-se o envio de links para acesso remoto ao material anexado.

**4.5.** Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com o formulário preenchido.

**4.6.** A SEC garantirá ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito deste Edital que, além de publicado em DOERJ, será disponibilizado no site <http://www.cultura.rj.gov.br> e demais canais de comunicação de que disponha.

**4.7.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

## **5. PRAZOS**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**5.1** O prazo de vigência da presente seleção pública será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por igual período.

**5.1.1** Durante este período, poderão ser convocados projetos suplentes (os projetos melhor colocados seguintes aos selecionados), no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos inicialmente selecionados ou mesmo em casos de rescisão dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro firmados.

**5.2** Os Termos de Concessão de Aplicação de Recursos (Anexo III), firmados entre a SEC e os proponentes efetivamente selecionados, terão vigência de até 18 (dezoito) meses.

**5.3** As datas de início e fim de cada etapa do processo de seleção e concessão aos projetos inscritos serão indicadas em Cronograma de Prazos (Anexo IV), que será divulgado no portal da SEC.

## **6. TRIAGEM**

**6.1** Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem realizado pelas equipes da SEC, em que será verificado o atendimento às solicitações de inscrição deste edital, a saber:

- a.** se todos os campos dos formulários de inscrição (Cadastro do Proponente e do Projeto) foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão de Seleção;
- b.** se a documentação obrigatória foi devidamente anexada.

**6.2** Os anexos deverão estar devidamente preenchidos, quando for o caso, e de acordo com os modelos disponibilizados no portal da SEC.

**6.3** As equipes da SEC enviarão e-mails a todos os projetos que apresentarem pendências ou necessidade de complementação. Essa comunicação deverá ser retornada e as pendências e complementações solucionadas em até 24 horas úteis, sob pena de desclassificação do projeto.

**6.4** A SEC publicará o resultado da triagem em seu portal e no DOERJ, contendo a relação dos projetos credenciados a participarem da etapa de seleção e os descredenciados, devendo constar, ainda, as razões do descredenciamento do projeto.

**6.5** Os projetos poderão ser considerados descredenciados:

- a.** Quando forem apresentados de forma incompleta, ou com preenchimento dos campos com informações inverídicas ou insuficientes à análise da comissão de seleção;
- b.** Não apresentarem os anexos exigidos;
- c.** Caso seja identificada duplicidade de inscrição do mesmo projeto pelo mesmo proponente; e/ou



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura**

d. Caso seja identificada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** A seleção dos projetos terá como parâmetro os critérios estabelecidos neste edital que seguem as diretrizes do Sistema Estadual de Cultura, e será realizada por comissões de seleção setoriais a serem constituídas por meio de Resolução desta Secretaria publicada no DOERJ, composta por representantes da SEC e voluntários representantes de instituições de ensino e pesquisa e/ou representantes da sociedade civil com reconhecida atuação nos setores em que as propostas se inserem.

**7.1.1** A nomeação das comissões em DOERJ ocorrerá previamente à fase de seleção.

**7.2** Na avaliação das propostas submetidas ao presente edital serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

### **I. Qualidade da proposta (até 50 pts)**

- a.** Plano pedagógico - pertinência dos conteúdos propostos para a formação e quanto aos métodos propostos para o desenvolvimento de uma visão crítica e comprometida nos alunos em relação à sua realidade (até 20 pontos);
- b.** Quadro gestor e docente - adequação do perfil e experiência dos profissionais envolvidos na proposta (até 20 pts);
- c.** Adoção de estratégias pedagógicas e de comunicação das ações adequadas ao público atendido (até 10 pts).

### **II. Histórico da instituição (até 30 pts)**

- a.** Experiência da instituição em projetos de produção cultural (até 15 pts);
- b.** Experiência da instituição em projetos de formação (até 15 pts);

**III.** Pontuação adicional (até 20 pts), outorgada conforme critérios especificados para cada categoria no Anexo II.

**7.3** As propostas que não atingirem pontuação mínima de 70 pontos serão desclassificadas.

**7.4** A pontuação final de cada proponente será a soma da pontuação alcançada pelo mesmo em cada um dos critérios constantes do item 7.2.

**7.5** A pontuação relativa a cada critério, referente a cada proponente, será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

**7.6** Cada membro da Comissão de Seleção deverá apresentar relatório circunstanciado relativo à pontuação atribuída a cada proponente nos critérios constantes do item 7.2.

**7.7** A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final de cada projeto. Havendo empate entre pontuações ficará melhor classificado o proponente com



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

maior pontuação obtida considerando o seguinte ordenamento de critérios, até que se defina o desempate: III, II, I.

**7.8** Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações finais dentre os classificados, considerando a quantidade de projetos possíveis de serem selecionados.

**7.9** A SEC publicará o resultado da seleção em seu portal e no DOERJ, contendo:

- a. Projetos selecionados, seguindo a ordem de inscrição, que seguirão para a etapa de habilitação;
- b. Projetos suplentes (os melhor colocados seguintes aos selecionados), seguindo a ordem decrescente da pontuação final obtida, convocados somente em casos de desistência e impedimentos dos projetos inicialmente selecionados; e
- c. Projetos classificados, seguindo a ordem de inscrição, que alcançaram nota superior a 70 pontos.

**7.10** Em caso de eventual desistência, impedimentos do proponente selecionado ou rescisão dos Termos de Concessão firmados, será convocado o proponente suplente (os projetos melhor colocados seguintes aos selecionados), respeitando ordem decrescente da classificação final.

## **8 HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição necessária à habilitação para contratação, os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, em até 8 (oito) dias corridos após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, a documentação abaixo elencada que deverá ser protocolada na SEC, ou encaminhada via Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.), em volume único etiquetado, com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC Superintendência (preencher com o nome do setor responsável - Anexo II)

Endereço: Rua da Quitanda, 86 / 8º andar – Centro. Rio de Janeiro – RJ CEP: 20091-005

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC Superintendência de (preencher com o nome do setor responsável - Anexo II)  
Endereço: Rua da Quitanda, 86 / 8º andar – Centro. Rio de Janeiro – RJ CEP: 20091-005

Chamada Pública nº 04/2016  
Assunto: Documentos para habilitação  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

- a. Cópias do RG e CPF da pessoa física responsável pela instituição proponente;
- b. Cópia do comprovante de residência da pessoa física responsável pela instituição proponente, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à sua apresentação;
- c. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, da instituição proponente;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

- d. Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, da instituição proponente; <http://www.dividaativa.rj.gov.br/>
- e. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da instituição proponente;  
<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/imprimeCertidao.jsf>
- f. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da instituição proponente;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da instituição proponente;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h. Termo de autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome conforme modelo disponibilizado no portal da SEC referente ao material anexado à inscrição, assinado pela pessoa física responsável pela instituição proponente.
- i. Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e suas alterações;
- j. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- k. Certificado de regularidade de inscrição e situação cadastral do CNPJ;  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- l. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- m. Documentação complementar exigida no documento com diretrizes para a elaboração da proposta (Anexo II); e
- n. Cartas de anuência da equipe gestora e corpo docente mencionados na inscrição.

**8.2** Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato de entrega para a fase da habilitação, na data de assinatura do Termo de Concessão e também para o repasse das parcelas previstas no cronograma de desembolso, sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob a pena de eliminação do certame ou atraso nos repasses.

**8.3** Serão inabilitados os proponentes selecionados que:

- a) apresentarem documentação incompleta ou com prazo de validade vencido; e/ou
- b) não tenham apresentado prestação de contas de projetos selecionados em qualquer Edital desta Secretaria, bem como no caso de constarem pendências ou rejeição do material apresentado, conforme verificação junto à sua Coordenadoria de Prestação de Contas.

**8.4** A SEC publicará o resultado da habilitação em seu portal, contendo a relação dos projetos habilitados a participarem da etapa de concessão e os não habilitados, devendo constar, ainda, as razões da inabilitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Caberão recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no DOERJ dos resultados das etapas do processo seletivo deste Edital.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**9.2** Só serão analisados os recursos das decisões proferidas com base neste Edital, se objetivamente fundamentados e enviados para a Secretaria de Estado de Cultura para o endereço de e-mail constante do item 14 deste Edital.

**9.3** Será disponibilizado no portal da SEC formulário específico para apresentação de recurso e somente serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

**9.4** Os recursos serão julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da SEC.

**9.5** Os recursos recebidos, reconsiderados ou não, terão decisão final pela Secretária de Estado de Cultura podendo o prazo fixado no item 9.4 ser suspenso para obtenção de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

**9.6** Não caberá novo recurso das decisões proferidas conforme item 9.4.

**9.7** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a SEC divulgará no DOERJ as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo de cada etapa do processo de seleção.

## **10. CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO**

**10.1** Após a publicação do resultado da etapa de habilitação, no portal da SEC, o proponente habilitado deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o projeto em instituição financeira oficial contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, apresentando o respectivo comprovante (termo de abertura ou extrato zerado), para prosseguir na etapa de assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

**10.1.1** A conta bancária deverá ter o proponente habilitado como titular e deverá estar estritamente vinculada ao projeto, não sendo permitida qualquer movimentação que não esteja relacionada à execução deste.

**10.1.2** O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de habilitação.

**10.2** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente será eliminado do certame.

**10.3** No caso de inabilitação do proponente selecionado, será chamado o proponente suplente com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida descrita no item 8.1.

**10.4** O proponente habilitado, após a entrega do comprovante de abertura da conta, será convocado para assinar o Termo de Concessão para Aplicação de Recursos.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**10.5** O Termo de Concessão para Aplicação de Recursos terá vigência definida de acordo com o cronograma da proposta aprovada, a contar da publicação do extrato do Termo de DOERJ, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da SEC, desde que o interesse seja manifestado pelo proponente 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**11.1** O Projeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas na proposta conforme o aprovado pela Comissão de Seleção.

**11.2** O acompanhamento e fiscalização técnica dos projetos serão feitos pelas equipes da SEC responsáveis por cada uma das categorias, conforme Anexo II, podendo ocorrer visitas de acompanhamento, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da Secretaria de Estado de Cultura.

**11.3** Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do termo.

**11.4** Qualquer proposta de alteração relacionada ao projeto, seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser executada após aprovação da SEC.

**11.5** Caso o projeto não seja executado conforme apresentado, considerando as possíveis alterações aprovadas pela SEC, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos previstos em legislação.

**11.6** Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do edital de chamada pública ao longo da execução, ficam sob responsabilidade do proponente, devendo este responder pela sua correta utilização, guarda e zelo.

**11.6.1** A aquisição de bens permanentes somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, devendo o proponente, em qualquer caso, realizar cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade.

**11.6.2** No caso de aquisição de bem permanente, o proponente deverá justificar a manutenção do bem para a continuidade de suas atividades culturais, o que deverá ser solicitado para SEC que após análise procederá ou não a autorização. Caso seja autorizado, a SEC emitirá Termo de Doação em nome do proponente.

**11.7** Para os casos em que os bens permanentes não sejam transferidos conforme o estabelecido no item 11.6 estes deverão ser devolvidos à SEC.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**12.1** Os proponentes contemplados apresentarão o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro recebido, obrigatoriamente em até 60 (sessenta) dias corridos após a execução do projeto e observando as disposições contidas na Resolução/SEC nº 205/2008.

**12.2** A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na SEC, ou encaminhada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), acompanhada dos itens relacionados na Resolução/SEC nº 205/2008 e alterações posteriores, disponíveis no portal da SEC, no endereço indicado no item 8.1.

**12.3** Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

**12.4** Após aprovação da prestação de contas do projeto, a SEC, com base nos pareceres das áreas técnicas, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto e providenciará a publicidade do resultado das análises das prestações de contas, periodicamente, no portal da SEC em atendimento ao artigo 49 da Lei nº 7.035/2015.

**12.5** A Secretaria de Estado de Cultura poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição, dos órgãos de controle interno e externo, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, conforme previsto na Resolução/SEC nº 205/2008.

**12.6** O descumprimento parcial ou total do Termo de Concessão obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SEC, acrescidos de juros, correção monetária e multa, conforme Resolução/SEC nº 205/2008 disponível no portal da SEC.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A menção ao Programa Territórios Culturais RJ/ Favela Criativa deverá ser citada em entrevistas concedidas, e as logomarcas deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada no manual de utilização disponível no portal da SEC.

**13.2** Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto às equipes da SEC responsáveis pelo acompanhamento de cada categoria contemplada, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do Programa.

**13.3** Conforme Termo de Autorização de Uso (item 8.1, h) apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados, poderão ser utilizados em ações de divulgação da SEC.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**13.4** Reserva-se à SEC o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão do apoio financeiro ao contratado.

**13.5** O proponente selecionado é responsável por obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98, responsabilizando-se por quaisquer ônus delas recorrentes.

**13.6** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do Projeto Cultural, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens moveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**13.7** A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Secretária de Estado da Cultura.

#### **14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos no portal da SEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br), através do e-mail: [laboratoriosculturais.secrj@gmail.com](mailto:laboratoriosculturais.secrj@gmail.com) e do telefone: (21) 2216-8500.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2016.

EVA DORIS ROSENTAL  
Secretária de Estado de Cultura